

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da Universidade de Brasília**  
**Edital DEG 05/2009 - Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPES**  
**CADASTRO RESERVA**

O Comitê Gestor do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da Universidade de Brasília, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 255/2009, de 09 de fevereiro de 2009, atendendo à Portaria do MEC nº 582, de 14 de maio de 2008, comunica aos docentes de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UnB que estão abertas as inscrições para cadastro reserva.

1. Finalidade do Programa:

O Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino, de acordo com o Projeto REUNI-UnB aprovado pelo CONSUNI em 04 de julho de 2008, pactuado com o MEC em 23 de outubro de 2008, e com as normas da CAPES para concessão de bolsas de pós-graduação, tem como finalidade compor um programa de tutoria que:

- integre graduação e pós-graduação;
- incentive práticas pedagógicas inovadoras;
- melhore os índices de rendimento de estudantes, contribuindo para redução do tempo de permanência (retenção) e de evasão estudantil nos cursos de graduação;
- contribua para a reestruturação dos cursos de graduação; e
- contribua para a formação de docentes para o ensino superior.

2. O Processo seletivo para compor o Cadastro Reserva de Bolsas pelos Programas de pós-graduação stricto sensu:

2.1. As bolsas serão concedidas a programas de pós-graduação, que encaminharem planos de trabalho, conforme anexo, de candidatos selecionados, de acordo com o item 4 deste edital.

2.2. Requisitos necessários para a solicitação:

2.2.1. Ser coordenador de programa de pós-graduação stricto sensu da UnB, ou seu representante.

2.2.2. Ter anuência dos coordenadores de cursos de graduação envolvidos.

2.2.3. Atender a todos os requisitos de bolsistas CAPES.

2.2.4. As atividades, a serem desenvolvidas junto a cursos que participam do REUNI-UnB, devem estar inseridas em uma (ou mais) das linhas de ação abaixo descritas, claramente apresentadas e justificadas:

- atendimento a estudantes de disciplinas com elevado número de estudantes matriculados por turma e/ou com alto índice de reprovação, trabalhando junto com o(s) docente(s) da(s) disciplina(s), ainda que este(s) pertença(m) a outra unidade acadêmica;
- atendimento a cursos com alto índice de evasão;
- atendimento a disciplinas básicas de nivelamento oferecidas a estudantes indígenas ou apoio ao desenvolvimento de projetos por esses estudantes;
- atendimento a cursos de licenciatura que estão realizando reformulação curricular, oferecendo apoio às práticas pedagógicas;
- atendimento a cursos que estão realizando reestruturação ou reforma curricular, oferecendo atividades que incluam o corpo discente na discussão do projeto político-pedagógico do curso;

- atendimento a estudantes de disciplinas básicas de cursos de graduação participantes do REUNI;
- atividades de orientação acadêmica e profissional, que visem a dar apoio ao trabalho do Serviço de Orientação Universitária da Diretoria de Apoio e Integração Acadêmica (SOU/DAIA);
- atividades inovadoras de apoio a estudantes em risco de desligamento.

### 2.3. Das regras para atuação dos bolsistas:

2.3.1. Cumprir carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais, entre preparação, orientação, execução e avaliação de atividades;

2.3.2. Atuar junto a curso de graduação;

2.3.3. Não ser substituto regular do professor nas aulas, mas apresentar atividades inovadoras de complementação ou apoio pedagógico, ou, ainda, atuar junto a estudantes de graduação propondo oficinas, seminários ou outras atividades que possibilitem contribuir para a discussão e aperfeiçoamento do projeto político-pedagógico do curso;

2.3.4. Apresentar relatórios de atividades, anual, de acordo com modelo apresentado pelo Comitê Gestor;

### 3. Da Avaliação das propostas e Concessão de Bolsas aos programas de pós-graduação

3.1. O Comitê Gestor avaliará as propostas enviadas, seguindo os seguintes critérios:

- 3.1.1. Inserção da proposta em uma ou mais das linhas de ação do item 2.2.5;
- 3.1.2. Impacto da proposta na melhoria da evasão e/ou retenção dos cursos de graduação;
- 3.1.3. Número de cursos de graduação atendidos;
- 3.1.4. Número de estudantes de graduação assistidos;
- 3.1.5. Impacto da proposta na melhoria dos cursos de graduação em reestruturação.

3.2. Os cursos de graduação a que se refere o item 3.1 são os que participam ao Projeto REUNI-UnB;

### 4. Das regras para a seleção dos bolsistas pelos Programas de pós-graduação contemplados por este edital:

4.1. A seleção dos bolsistas no âmbito deste edital será realizada pelo colegiado do programa de pós-graduação e homologada pelo Colegiado de Graduação.

4.2. O aluno selecionado não pode receber outro tipo de bolsa e deve atender a todos os requisitos de bolsistas da CAPES.

5. Período de Concessão da Bolsa, Renovação e Número de Bolsas Disponíveis.

5.1. A Bolsa REUNI de Assistência ao Ensino será concedida pelo período de um ano, podendo ser renovada uma vez para aluno de mestrado e até três vezes para aluno de doutorado.

5.2. A permanência no Programa estará condicionada à entrega e à aprovação do relatório anual pelo colegiado de graduação e envio ao Comitê Gestor.

6. Da prestação de contas:

6.1. Cada bolsista apresentará relatório anual, que será avaliado pelo(s) professor(es) envolvido(s) e aprovado pelo colegiado da graduação.

6.2. O programa de pós-graduação enviará relatório ao Comitê Gestor, após aprovação no colegiado de graduação, seguindo calendário e padrão definidos pelo Comitê.

7. Das disposições finais:

7.1. A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo Comitê Gestor a qualquer momento, por descumprimento do disposto nos itens 2.2 e 2.3.

7.2. Os valores das bolsas são os definidos pela CAPES para os programas de pós-graduação stricto sensu.

8. Cronograma:

**Inscrições – 30/10/2009 a 20/11/2009**

**Seleção – 24 e 25/11/2009**

**Resultado – 26/11/2009**